



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 555, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal em extinção deste Ministério.

Empregado: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Emprego: Escrivário III
Matrícula no SIAPE: 0678534
Origem: Ministério de Minas e Energia
Para: Defensoria Pública da União
Função/Cargo: Não especificado
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.001614/2012-87

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.10.2012 - Seção 2.